



EDITAL Nº 008/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas neste Município, as inscrições para a contratação Emergencial e Temporária de 01 (um) Nutricionista para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.465/2022.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do (a) Nutricionista abrangido pela presente Lei será de R\$ 2.339,96 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), equivalente ao Padrão 3 do Quadro Especial da Saúde, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, salário este que poderá ser alterado conforme a Lei Municipal de revisão salarial em tramitação no Legislativo.

1.2 – O Contrato Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto a Secretaria de Educação deste Município, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min, nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2023.

3.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Superior;



- d) Habilitação exigida para a função.
- e) Comprovante de endereço

3.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

3.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação:

4.2 - Certificado de participação em curso relacionado à área da nutrição – 05 PONTOS por curso (carga mínima 20 horas por curso);

4.3 – Curso na área de Merenda Escolar (carga horária até 200 horas) - 10 PONTOS por curso;

4.4 - Curso na área de Merenda Escolar (carga horária superior a 200 horas) - 15 PONTOS por curso;

4.5 – Pós Graduação na área (20 pontos);

4.6 – Mestrado na área: 40 PONTOS;

4.7 – Doutorado na área: 50 pontos

4.8 – Estar cursando Pós Graduação na área – 10 PONTOS;

4.9 – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue. Serão aceitos títulos de cursos dos últimos 05 anos e anteriores ao dia 31/12/2022.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade.

5.2 – Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o prazo final de julgamento de recursos. Não havendo nenhum recurso, no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação da Classificação Preliminar.

7 – DO RECURSO

7.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

7.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 09 de janeiro de 2.023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**